



QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO MÚLTIPLO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº **9912270380** (142/2010), QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: SENADO FEDERAL		
CNPJ/MF: 00.530.279/0001-15	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: SENADO FEDERAL	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, PRAÇA DOS TRÊS PODERES		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2160 // 3303-4498	FAX: (61) 3303-4160	
Endereço Eletrônico: secon@senado.gov.br		
Nome do Responsável: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO		
Cargo: DIRETOR GERAL	RG: 5174754 SSP PE	CPF: 034.089.794-56

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	Cidade: BRASILIA
Telefone: (61) 3535-8932	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: ANTÔNIO TOMÁS		
RG: 305.068 SSP/DF	CPF: 113.785.651-34	
Gerente Comercial/de Vendas LENI DA SILVA OLIVEIRA		
RG: 1.011.981 SSP/DF	CPF: 400.873.281-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912270380, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SENADO FEDERAL Nº 9912270380./2010 - OP

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912270380 o serviço de Manuseio por meio do ANEXO 12 correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO nº 12, manuseio, ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo têm seu valor estimado em R\$ 9.565.061,68 (Nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de trabalho: 01031055140610001

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912270380.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



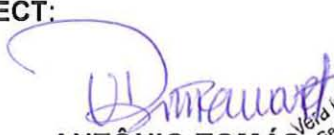
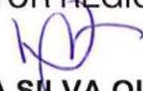
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 19 de novembro de 2014.

Pela CONTRATANTE:


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
DIRETOR-GERAL

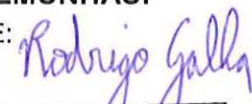
Pela ECT:


ANTÔNIO TOMÁS
DIRETOR REGIONAL

LENI DA SILVA OLIVEIRA
COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS

Vera Márcia Gomes Bittencourt
Gerente de Vendas - DR Brasília
Matrícula: 8.134.886-7
PRT/DR/BSB-913/2011

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Rodrigo Galha
Coordenador da COPLAC

NOME:
MAT.:

Thais Oliveira de Almeida
Subgerente de Suporte a Vendas
Matrícula: 8.134.934-3


Termo Aditivo Padrão
Confere
SUVEN/GEVEN



NÚMERO []

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA ____/____/____	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
SENADO FEDERAL				9912270380	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
10440739		20/12/2010 a 20/12/2015			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31			Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (Dez) dias antes do vencimento da fatura.		
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		COTA MÍNIMA DO CONTRATO	
BRASÍLIA		GEVEN		POR POSTAGEM []	POR FATURAMENTO []/MÊS
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
FATURAMENTO		☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☒ CENTRALIZADO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
Limites de Dimensões e de Pesos	20/12/2010	20/12/2015	01	----	N
Carta Comercial	20/12/2010	20/12/2015	02	Todas as agências próprias da ECT	N

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SENADO FEDERAL Nº 9912270380./2010 - OP

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



Serviços Telemáticos	20/12/2010	20/12/2015	03	Todas as agências próprias da ECT	N
Carta/Cartão/Envelope Encomenda - Resposta	20/12/2010	20/12/2015	04	AC-SENADO//AC CENTRAL	N
Aquisição de Produtos	20/12/2010	20/12/2015	05	Todas as agências próprias da ECT	N
Encomenda PAC	20/12/2010	20/12/2015	06	Todas as agências próprias da ECT	N
SEDEX	20/12/2010	20/12/2015	07	Todas as agências próprias da ECT	N
Termo de uso da Logística Reversa	20/12/2010	20/12/2015	08	Todas as agências próprias da ECT	N
*Impresso Especial	20/12/2010	31/01/2014	09	EXCLUÍDO	N
Correio Internacional	20/12/2010	20/12/2015	10	Todas as agências próprias da ECT	N
*Mala Direta Postal Básica	A partir da assinatura	20/12/2015	11	Todas as agências próprias da ECT	N
**Serviço de Pré-postagem	A partir da assinatura	20/12/2015	12	Todas as agências próprias da ECT	S

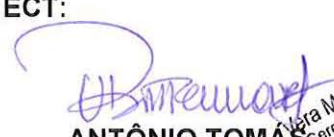
* Migração do serviço de Impresso Especial para Mala Direta Postal Básica

** Inclusão de serviço de Pré-postagem conforme solicitação do cliente na fl. 326

Pela CONTRATANTE:


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
 DIRETOR-GERAL

Pela ECT:

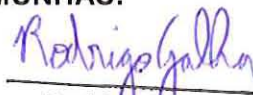

ANTÔNIO TOMÁS
 DIRETOR REGIONAL


LENI DA SILVA OLIVEIRA
 COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS

Thais Oliveira de Almeida
 Subgerente de Suporte a Vendas
 Matrícula: 8.134.888-7
 PRT/DR/BSB-913/2011

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Rodrigo Galha
 Coordenador da COPLAC

NOME:
MAT.:



CONTRATO Nº 9912270380; ANEXO Nº 12

SERVIÇO DE PRÉ-POSTAGEM**1. Definições**

1.1. **SERVIÇO DE PRÉ-POSTAGEM:** conjunto definido de atividades desenvolvidas na preparação de objetos a serem postados de acordo com a modalidade definida pela CONTRATANTE em contrato vigente com a ECT.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Informar à ECT a demanda de atividades de pré-postagem para definição de cronograma de atendimento considerando a disponibilidade de recursos.

2.1.1.1. Comunicar tempestivamente à ECT as necessidades de alterações no cronograma de atendimento.

2.1.2. Fornecer as informações necessárias e adequadas à execução das atividades de pré-postagem demandadas.

2.1.3. Fornecer os insumos necessários à execução das atividades de pré-postagem demandadas, em quantidade e qualidade compatíveis com a utilização do serviço de remessa definido para encaminhamento dos objetos aos destinatários.

2.1.4. Definir previamente o serviço de remessa da ECT previsto no contrato para encaminhamento dos objetos aos destinatários.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer a Tabela de Preços das Operações de Pré-Postagem à CONTRATANTE;

2.2.2. Recepcionar os objetos e/ou insumos fornecidos pela CONTRATANTE ou prepostos, conferindo a quantidade e atestando o seu recebimento;

2.2.3. Preparar os objetos de acordo com o previsto no cronograma de atendimento, utilizando os insumos fornecidos;

2.2.4. Preparar toda carga de forma que seja possível a sua expedição conforme o plano de triagem e encaminhamento da ECT.

2.2.5. Zelar pela guarda dos objetos e/ou insumos recebidos da CONTRATANTE para execução das atividades de pré-postagem.



2.2.6. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CONTRATANTE, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência da execução das atividades contratadas.

3. Preços

3.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar o valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço estabelecida pela **ECT** vigente na data de prestação do serviço, de acordo com as operações executadas.

4. Disposições Gerais

4.1. O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

4.2. A execução do serviço de pré-postagem está condicionada à postagem dos objetos através do serviço previsto em contrato vigente com a **ECT**.

4.3. O serviço de pré-postagem não contempla atividades de preparação de objetos a serem postados na modalidade de serviço **FAC – Franqueamento Autorizado de Cartas**.

4.4. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.5. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5. Vigência do ANEXO

5.1. A partir da inclusão deste **ANEXO**, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este **ANEXO** faz parte.

Handwritten signature and initials